



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 22/2022 DE AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA E A FIRMA MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, representada neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2.480.948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a Empresa **MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.579.602/0001-83, estabelecida à Rua Fernando Bruno Maia de Melo, 81, SI 02, Mangabeira, representada neste ato por **John Lennon Almeida de Barros Junior**, portador do RG nº 4273955 e CPF nº 709.353.984-06, resolvem celebrar por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, contrato para a aquisição de **equipamentos e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, até o final do presente exercício financeiro**, mediante as seguintes cláusulas e condições e de acordo com o que consta no **Processo Administrativo nº 678/2022**, e procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 02/2022**.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- Constituição Federal (artigo 37, XXI);
- Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- Lei Federal nº 10.520/02;
- Resolução nº 1.219/2007;
- Lei Complementar 123/2006;
- Demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa especializada no ramo para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, até o final do presente exercício financeiro, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	20	Unid	Mouse USB mínimo de 2 botões e scroll, com resolução mínima de 1200dpi na cor preta. Marca/Modelo: Valianty	13,50	270,00
10	20	Unid	Teclado USB ABNT2 Marca/Modelo: Valianty	31,50	630,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente Contrato será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903000.100.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

MAIS DISTRIBUIÇÕES
PB COMÉRCIO E
SERVIÇO
LTDA:45579602000183

Assinado de forma digital por
MAIS DISTRIBUIÇÕES PB
COMÉRCIO E SERVIÇO
LTDA:45579602000183
Dados: 2022.08.09 09:18:21
-03'00"



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)** pela aquisição do objeto constante da Cláusula Segunda do presente instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro - O valor acima mencionado será fixo e irrevogável, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Segundo - Estão incluídos nos preços todos os impostos, taxas, transporte, leis sociais e demais encargos que incidam sobre a entrega total do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Bancária em favor da contratada, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa dos materiais (em duas vias), onde conste o "ATESTADO" de recebimento do mesmo, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme subitem 4.3.2 - Da habilitação, do Edital do Pregão presencial nº 02/2022.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso, para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DOS PRAZOS

Os materiais serão entregues na Divisão de Almoxarifado da ALPB, situado à Praça João Pessoa, nº 11, Centro, João Pessoa-PB, nos seguintes horários: segunda-feira, das 13:00 às 17:00 horas; de terça a quinta-feira, das 08:00 às 17:00 horas; e na sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, **em até 15 (quinze) dias**, contados da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras e enviada pela ALPB.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O recebimento e a aceitação dos materiais serão baseados, no que couber pelas disposições contidas no art. 73 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes condições:

- Provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias, pela Divisão de Almoxarifado da ALPB, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e especificações aos termos do Edital;
- Definitivamente**, pelo Departamento de Informática da ALPB, em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.

Parágrafo Segundo - Caberá ao servidor responsável pelo recebimento rejeitar os materiais, caso estes não estejam de acordo com as exigências e/ou características descritas no Anexo I - Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial nº 02/2022**, bem como determinar a sua substituição num prazo estabelecido de até 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - A conferência das especificações, quantidade, marca/modelo e qualidade dos materiais adjudicados, deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante.

Parágrafo Quarto - A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parágrafo Quinto - Os ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos materiais serão suportados, exclusivamente, pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da Contratada:

- a) Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações apresentadas, atendendo às normas do Código de Defesa do Consumidor, sob pena de ser recusado o seu recebimento;
- b) Assegurar que os materiais somente serão entregues com a presença do gestor do contrato, ou outro designado pela Contratante para tal fim, garantindo que o acesso às dependências deste Poder Legislativo seja restrito à entrega dos materiais;
- c) Assegurar que seus funcionários somente acessem as dependências da Contratante com a devida identificação e consequente autorização;
- d) Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 02/2022;
- e) Garantir durante a execução deste instrumento Contratual, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- f) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- g) Apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização desta Assembleia Legislativa;
- i) Considerar que a ação da fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- j) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução total do Contrato;
- k) Responsabilizar-se pelo transporte do objeto deste contrato, não cabendo qualquer ônus à Contratante.

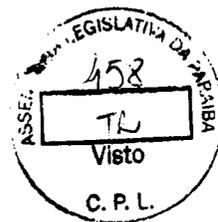
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São Obrigações da Contratante:

- a) Enviar a solicitação dos materiais com um prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a entrega;
- b) Permitir o acesso do transporte da empresa contratada à sede da Assembleia Legislativa da Paraíba para a entrega e/ou troca dos materiais, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 02/2022 e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- e) Conferir e encaminhar a Nota Fiscal para pagamento, após atesto da fatura, nas condições e preços pactuados;
- f) Controlar/Fiscalizar o recebimento dos materiais, emitindo Recibo do fornecimento dos mesmos;
- g) Acompanhar, avaliar e fiscalizar o andamento deste Contrato;
- h) Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- i) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado neste Contrato;
- j) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitada, desde que atendidas as obrigações Contratuais.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste Instrumento Contratual será até o final do presente exercício financeiro, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- Determinada, por ato unilateral e escrito da Administração da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração da Contratante, ou;
- Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Assembleia Legislativa da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Contrato, a Contratante poderá, nos termos dos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, após o regular processo administrativo:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor da fatura devida por dia de atraso no fornecimento do objeto contratado;
- Multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual ou pela inexecução parcial do contrato;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante vencedora em realizar a prestação do serviço no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Assembleia Legislativa, após o ressarcimento dos prejuízos que a licitante vier a causar, decorrido o prazo de sanção aplicada com base nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de a licitante, injustificadamente, não entregar o objeto deste Contrato no prazo estipulado em sua proposta, e nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, a Assembleia Legislativa poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, em conformidade com o art. 64, § 2º, da supramencionada Lei.

Parágrafo Segundo - As multas serão descontadas de pagamentos devidos pela Administração, ou quando for o caso, cobradas judicialmente.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parágrafo Terceiro - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, realizar-se-à comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

Parágrafo Quarto - A sanção estabelecida na alínea d desta Cláusula será de competência exclusiva da Assembleia Legislativa, facultada sempre a defesa da Contratada no respectivo processo, nos termos do Parágrafo Terceiro do Art. 87 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Quinto - Os valores das multas previstas nesta Cláusula deverão ser recolhidos diretamente à conta da Assembleia Legislativa e apresentado o comprovante à Procuradoria geral da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Será de inteira responsabilidade da Contratante, providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste instrumento contratual na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

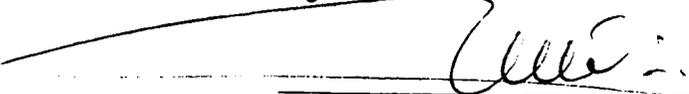
Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, observado o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Ficará a cargo do **Departamento de Informática** desta Casa Legislativa o acompanhamento e controle da execução total deste contrato.

Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, como competente para dirimir questões oriundas da execução deste Contrato.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

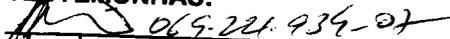
João Pessoa, 02 de agosto de 2022


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Bruno Mouzinho Regis
Diretor Geral

MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMERCIO Assinado de forma digital por MAIS DISTRIBUIÇÕES
PB COMERCIO E SERVIÇO LTDA:45579602000183
E SERVIÇO LTDA:45579602000183 Dado: 2022.08.09 09:19:17 -03'00'

**MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMÉRCIO E
SERVIÇO LTDA.**
Contratada

TESTEMUNHAS:


069-221-939-07
Autó 026-558-184-06

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº do Cadastro 2022/220001.00322.
Nº do Instrumento 0412/2022
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Conveniente FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA
Objeto O DESENVOLVIMENTO CONJUNTO DE PROJETOS DE PESQUISA E ELABORAÇÃO DE CONTEÚDOS VOLTADOS PARA A PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA E DIFUSÃO EDUCATIVA E CULTURAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO PARAIBANO A PARTIR DO ACERVO DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEE-PRC-2022/10059.
Valor 400.000,00
Classificação Funcional-Programática 22.101.12.122.5046.4216.0287.3390.20.1.500.0000
Período da vigência do Instrumento 22.101.12.122.5046.4216.0287.3390.36.1.500.0000
Data da assinatura 08/08/2022 à 31/12/2022
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 08/08/2022 400.000,00
Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 239 publicada no DOE de 11/08/2022, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 23/09/2009.
CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 18-02478-5
Nº do Contrato 0013/2018
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO
Contratado MAQ-LAREM MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor Original do Contrato 19.140,00
Nº do Aditivo 04
Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE 20.08.2022.
Valor do aditivo 19.140,00
Classificação Funcional-Programática 16.101.20.122.5046.4216.0287.3390.39.500.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 18/8/2018 A 20/8/2023
Data da Assinatura do aditivo 25/7/2022
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 76.560,00
Gestor do Contrato JOSMAR FREIRE RIBEIRO - Mat.: 109.152-2
BIVAR DE SOUZA DUDA - SECRETARIO DE ESTADO SEAFDS

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 19-00783-3
Nº do Contrato 0001/2019
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO
Contratado LOCALIZA RENT A CAR S/A
Valor Original do Contrato 352.500,00
Nº do Aditivo 04
Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 10 (DEZ) MESES, A CONTAR DA DATA DE 02.08.2022.
Valor do aditivo 222.426,40
Classificação Funcional-Programática 16.101.20.122.5046.4216.0287.3390.39.500.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 29/3/2019 A 2/6/2023
Data da Assinatura do aditivo 11/7/2022
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.096.687,89
Gestor do Contrato JOSÉ FERREIRA ROCHA - Mat.: 186.268-5
BIVAR DE SOUZA DUDA - SECRETARIO DE ESTADO SEAFDS

Secretaria de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-02997-4
Nº do Contrato 0012/2022
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Contratado CONTRATE SERVIÇOS LTDA-EPP
Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
Valor 1.367.470,32
Classificação Funcional-Programática 20.101.04.122.5046.4216.0287.3390.37.500.0.1.0000.03
Período da Vigência do Contrato 1/8/2022 A 31/1/2023
Data da Assinatura 1/8/2022

Gestor do Contrato ALBANO LUIZ LEONEL DA ROCHA - Mat.: 146.080-3
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Secretaria de Estado da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-03007-7
Nº do Contrato 0029/2022
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Contratado AYRES & QUEIROZ LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA.
Valor 582,84
Classificação Funcional-Programática 33.101.13.122.5046.4216.0287.3390.30.500.0.1.0000.99
Período da Vigência do Contrato 26/7/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 26/7/2022
Gestor do Contrato EDICARLOS ARAÚJO DA SILVA - Mat.: 181.149-5
DAMIÃO RAMOS CAVALCANTI - SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Assembléia Legislativa

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA

EXTRATO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0678/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 18/2022
PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA JACIARA DE SOUSA ALBUQUERQUE.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades desta Casa Legislativa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903000.100.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até o final do presente exercício financeiro.
SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E JOAB DE SOUSA FILHO.
João Pessoa, 02 de agosto de 2022.
BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

EXTRATO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0678/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 19/2022
PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA FORMATO DIGITAL COMÉRCIO & COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades desta Casa Legislativa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903000.100.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.330,00 (dois mil e trezentos e trinta reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até o final do presente exercício financeiro.
SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E NAPOLEÃO ROSAS DE LIMA.
João Pessoa, 02 de agosto de 2022.
BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

EXTRATO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0678/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 20/2022
PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA GM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades desta Casa Legislativa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903000.100.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 27.490,00 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até o final do presente exercício financeiro.
SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E GERALDO VIDAL DA NÓBREGA JUNIOR.
João Pessoa, 02 de agosto de 2022.
BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral



EXTRATO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0678/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 21/2022

PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades desta Casa Legislativa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903000.100.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 13.270,00 (treze mil duzentos e setenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até o final do presente exercício financeiro.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E FÁBIO FRANCA LUCENA FILHO.

João Pessoa, 02 de agosto de 2022.

BRUNO MOUZINHO REGIS
 Diretor Geral

EXTRATO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0678/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 22/2022

PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades desta Casa Legislativa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903000.100.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 900,00 (novecentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até o final do presente exercício financeiro.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E JOHN LENNON ALMEIDA DE BARROS JUNIOR.

João Pessoa, 02 de agosto de 2022.

BRUNO MOUZINHO REGIS
 Diretor Geral

Superintendência da
Administração do Meio Ambiente

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO DE ATA 003/2022

Pregão Eletrônico 078/2021 – Ata de Registro de Preços nº 076/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE – SMA/CG

O Superintendente da SUDEMA no uso das atribuições inerentes ao cargo, HOMOLOGA O ATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de número 076/2021 da Secretaria Municipal de Administração de Campina Grande – SMA/CG, com fulcro no art. 15º, § 3º e seguintes do decreto nº 34.986 de 14 de maio de 2014, consoante parecer jurídico da SUDEMA 907/2022/PROJUR/DS/SUDEMA e o de acordo do(s) fornecedor(es), assim como, do gerenciador da ata, em favor da(s) empresa(s) OLM REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 12.730.701.0001-65 referente a Contratação de Empresa Especializada para Locação de Transceptor de Rádio Fixo, Móvel e Portátil pelo período de 12 meses, no valor mensal de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), perfazendo um valor total anual de R\$ 129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais) conforme consta no processo administrativo de nº SUD-PRC-2022/03987.

João Pessoa, 09 de agosto de 2022.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
 Superintendente da Sudema.

SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-02989-3
 Nº do Contrato 0046/2022
 Contratante SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
 Contratado FERNANDA RAQUEL DA COSTA AGRA AMARAL
 Objeto CESSÃO DE ESTÁGIO NÃO-OBIGATORIO
 Valor 8.136,00
 Classificação Funcional-Programática 31.205.18.122.5046.4216.0287.3390.36.753.0.1.0000.07
 Período da Vigência do Contrato 27/7/2022 A 27/7/2023
 Data da Assinatura 27/7/2022
 Gestor do Contrato BRUNO MARSICANO SOARES - Mat.: 7205961
MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-02994-0
 Nº do Contrato 0042/2022
 Contratante SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
 Contratado ANA BEATRIZ NASCIMENTO AVELINO DA SILVA
 Objeto CESSÃO DE ESTÁGIO NÃO-OBIGATORIO

Valor 8.136,00
 Classificação Funcional-Programática 31.205.18.122.5046.4216.0287.3390.36.753.0.1.0000.07
 Período da Vigência do Contrato 25/7/2022 A 25/7/2023
 Data da Assinatura 25/7/2022
 Gestor do Contrato BRUNO MARSICANO SOARES - Mat.: 7205961
MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - SUPERINTENDENTE

Companhia de Desenvolvimento
da Paraíba - CINEP

CIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 19-80867-4
 Nº do Instrumento 0001/2019
 Concedente CIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA
 Conveniente INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB
 Valor Original do Instrumento 0,00
 Nº do Aditivo 01
 Objeto do aditivo O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PACTUADO NA CLÁUSULA SEXTA DO CONVÊNIO Nº 001/2019, NOS SEGUINTE TERMOS: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO SERÁ PRORROGADO POR MAIS 02 (DOIS) ANOS. CONTADOS A PARTIR DO SEU TERMO FINAL, A FIM DE QUE O OBJETO DO CONTRATO NÃO SOFRA DESCONTINUIDADE, CONFORME DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CIN-PRC-2021/00284, PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFPB, BEM COMO O MANIFESTO INTERESSE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP EM PROMOVER SUA PRORROGAÇÃO. COMPANHIA
 Valor do aditivo 0,00
 Período da Vigência do Instrumento 18/10/2019 A 19/10/2023
 Data da Assinatura do aditivo 18/10/2021
 Publicado no DOE em 8/3/2022 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
ROMULO SOARES POLARI FILHO - DIRETOR PRESIDENTE

Fundo Especial do
Corpo de Bombeiros

FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-03033-6
 Nº do Contrato 0015/2022
 Contratante FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS
 Contratado GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI
 Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA DO MÓVEL DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DA 2ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIRO MILITAR-CATOLÉ DO ROCHA-PB
 Valor 359.973,30
 Classificação Funcional-Programática 23.901.06.182.5005.1157.0287.4490.39.759.0.1.0000.0
 Período da Vigência do Contrato 8/8/2022 A 8/8/2023
 Data da Assinatura 8/8/2022
 Gestor do Contrato ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA-CB BM - Mat.: 523.518-9
MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA - CEL QOBM - COMANDANTE GERAL DO CBMPB

Fundo Estadual de Apoio
ao Empreendedorismo

FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 19-01920-3
 Nº do Contrato 0007/2019
 Contratante FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO
 Contratado TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 Valor Original do Contrato 17.334,00
 Nº do Aditivo 04
 Objeto do aditivo PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 0007/2019 POR 12 (DOZE) MESES ADICIONAIS, INICIADOS A PARTIR DE 10/08/2022 E COM ENCERRAMENTO EM 10/08/2023, OBSERVADA A VIGÊNCIA DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (31/12/2022), NOS TERMOS DO ARTIGO 57, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993, MANTENDO INALTERADO, RESPECTIVAMENTE, O OBJETO E O VALOR DO CONTRATO VIGENTE, QUAL SEJAM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, E VALOR DE R\$ R\$ 17.334,00 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS